



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

PORTARIA Nº 004/2025

“Designação da Equipe de Planejamento da Contratação, formação da Equipe de Apoio, nomeação do Agente de Contratação como Pregoeiro e estabelecimento de gratificação especial conforme Resolução n.º 001/2024 e Lei Municipal n.º 843/2024 e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução n.º 001/2024 e na Lei Municipal n.º 843/2024, que institui a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a atuar na fase preparatória dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade,

Considerando a limitação do quadro de servidores disponíveis para a formação de equipes multidisciplinares, o que impede a designação de maior número de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e de apoio ao Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores públicos para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução n.º 001/2024:

I - BRUNA DA ROCHA ALVES, para exercer a função de Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação; e

II - SILVANIA NEVES DE LIMA OLIVEIRA, membro.

Art. 2º. As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme detalhado no art. 2º da Resolução n.º 001/2024, entre outros, incluem:

I - Elaboração do plano de contratações anual;

II - Assessoria na fase preparatória da licitação para garantia de conformidade com as normativas legais;

III - Elaboração do documento de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

incluindo descrição dos objetos, valores estimados, modalidades de licitação previstas e demais informações relevantes;

IX - Definição das Especificações Técnicas do Objeto da Licitação: Contribuição na elaboração de especificações técnicas claras e objetivas que atendam às necessidades da administração pública, garantindo a competitividade e a qualidade do objeto a ser contratado;

X - Razão da Escolha do Contratado: Documento que justifica a seleção do fornecedor ou prestador de serviços escolhido para a contratação, considerando critérios técnicos e econômicos;

XI - Proposição da Modalidade de Licitação ou Justificativa para Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação: Análise e recomendação sobre a modalidade de licitação mais adequada ou justificativa para dispensa ou inexigibilidade, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação deverão exercer suas funções de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros previstos na legislação vigente, garantindo a transparência e a efetividade dos processos de contratação.

Art. 5º. Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor **JOVINIANO SALES TRINDADE**, que será auxiliado, na fase externa, por uma equipe de apoio na fase externa dos processos de contratação, conforme disposto a seguir.

§ 1º. Esta designação adiciona a função de Pregoeiro ao Agente de Contratação, responsável pelos processos licitatórios na modalidade pregão.

§ 2º. O Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 6º. A Equipe de Apoio ao Agente de Contratação será composta pelos seguintes servidores, observando-se o disposto na Resolução n.º 001/2024:

I - ZENILDA MARTINS FERREIRA NOVAIS.

Parágrafo único. A equipe de apoio terá como função auxiliar o Agente de Contratação na fase externa do processo, garantindo o suporte necessário para a condução adequada dos procedimentos de contratação, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

termo de referência, projetos básico ou executivo;

IV - Proposição da modalidade de licitação ou justificativa para dispensa ou inexigibilidade de licitação;

V - Realização de análise de riscos e pesquisa de mercado;

VI - Verificação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima do contratado;

VII - Assessoria na definição das especificações técnicas do objeto da licitação; e

VIII - Fiscalização do cumprimento dos prazos e etapas da fase preparatória.

Art. 3º. A coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação, será responsável pela confecção dos seguintes documentos, além de supervisionar os demais membros da equipe no que diz respeito à documentação e estratégias adotadas:

I - Documento de Formalização da Demanda: Descrição detalhada das necessidades e objetivos da contratação, incluindo justificativa, especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes;

II - Estudo Técnico Preliminar: Análise que fundamenta a necessidade da contratação, avaliando alternativas e propondo soluções técnicas adequadas;

III - Termo de Referência: Documento que define as especificações do objeto da contratação, os critérios de aceitabilidade, os prazos e as penalidades, quando aplicáveis;

IV - Projeto Básico ou Executivo: Desenvolvimento de projetos que detalham a execução do objeto da contratação, incluindo plantas, desenhos, especificações e demais elementos técnicos necessários;

V - Publicações da Fase Preparatória: Elaboração e divulgação de todos os documentos e avisos necessários durante a fase preparatória do processo de contratação;

VI - Fiscalização do Cumprimento dos Prazos e Etapas da Fase Preparatória: Acompanhamento e controle das atividades realizadas durante a fase preparatória, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade das entregas;

VII - Minuta do Contrato: Elaboração do documento preliminar que estabelece as condições gerais da contratação, incluindo direitos, deveres e responsabilidades das partes envolvidas;

VIII - Plano de Contratações Anual: Definição das contratações previstas para o ano,

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

Art. 7º. Atribuir ao Agente de Contratação a responsabilidade pelas Publicações da Fase Preparatória, que incluem a elaboração e divulgação de todos os documentos e avisos necessários durante essa fase, com total conformidade com as normativas legais e os prazos estabelecidos.

§ 1º. O Agente de Contratação deverá:

I - Elaborar e divulgar os documentos e avisos necessários para a fase preparatória do processo de contratação, garantindo conformidade com as normativas legais e a transparência do processo;

II - Assegurar que todas as publicações sejam realizadas de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos, mantendo a qualidade e clareza das informações disponibilizadas.

Art. 8º. Em referência à Lei Municipal n.º 843/2024, ficam estabelecidos os valores das gratificações especiais aos servidores designados para atuarem nas funções especificadas, conforme segue:

I - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação: R\$ 250,00;

II - Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: R\$ 200,00 cada;

III - Agente de Contratação: R\$ 250,00;

IV - Membros da Equipe de Apoio: R\$ 200,00 cada; e

V - Pregoeiro (quando aplicável ao Agente de Contratação): R\$ 250,00.

Art. 9º. Ressalta-se que, conforme o art. 6º da Lei Municipal n.º 843/2024, não será permitido o acúmulo de funções que violem o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. A designação simultânea do servidor para as funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação e Pregoeiro é permitida, uma vez que tais funções possuem natureza jurídica compatível entre si. Contudo, ressalta-se que a gratificação correspondente a uma dessas funções será atribuída de forma exclusiva, não sendo possível a acumulação de gratificações em razão da cumulação de funções.

Art. 10. As gratificações estabelecidas são de caráter indenizatório, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 843/2024, não sendo incorporadas aos vencimentos dos servidores, nem sujeitas à incidência de encargos sociais, reforçando seu caráter de recompensa pelo esforço adicional e a responsabilidade assumida nas atividades relacionadas ao planejamento e execução dos processos de contratação.

Recebo



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os se necessário, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal n.º 843/2024.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.º 13, 14 e 32/2024 e as disposições em contrário e, garantindo-se a imediata implementação das gratificações especiais aos servidores nomeados, com efeitos retroativos de 01/01/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMPRA-SE

Mucurici, 06 de janeiro de 2024.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Presidente